



## Ministério de Minas e Energia

### Consultoria Jurídica

#### PORTARIA Nº 351, DE 21 DE SETEMBRO DE 2009.

O **MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento da Pequena Central Hidrelétrica denominada PCH Passos Maia, de titularidade da empresa Passos Maia Energética S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.542.325/0001-08, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, conforme descrito no Anexo I da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDISON LOBÃO**

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 22.09.2009.

#### ANEXO I

<b>Nome</b>	PCH Passos Maia.
<b>Tipo</b>	Pequena Central Hidrelétrica.
<b>Ato Autorizativo</b>	Resoluções Autorizativas ANEEL nº 68, de 2 de março de 2004, e nº 1.880, de 7 de abril de 2009.
<b>Pessoa Jurídica Titular</b>	Passos Maia Energética S.A.
<b>CNPJ</b>	08.542.325/0001-08.
<b>Localização</b>	Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina.
<b>Potência Instalada</b>	22.200 kW.
<b>Enquadramento</b>	Art. 3º, inciso I, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008.
<b>Documentos de que trata o § 8º do art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007</b>	Não apresentados.
<b>Identificação do Processo</b>	ANEEL nº 48500.005730/2002-37 e MME nº 48000.001732/2009-90.